

PARA ALÉM DO BINARISMO DE GÊNERO

Corpos, disputas de poder e o Direito à Cidade

BEYOND THE GENDER BINARY
Bodies, power struggles and the Right to the City

Gustavo Lemke Truppel¹ e Marina Toneli Siqueira²

Resumo

O presente artigo realiza uma aproximação entre os conceitos de gênero e performance de gênero com o Direito à Cidade a partir da vivência de pessoas de gêneros não-normativos e não-binários. Parte-se da constatação que, embora seja um potente instrumento na análise do espaço urbano e na promoção de cidades pautadas na inclusão e na equidade social, a temática revela-se ainda pouco explorada pela teoria urbana crítica. Neste artigo retoma-se o conceito de gênero como campo de disputa de poder político e ideológico com reflexos profundos nas cidades, sendo entendido de forma interseccional com outros marcadores sociais. Conclui-se, a partir da relação entre gênero e espaços urbanos, que a garantia do Direito à Cidade para a população de forma ampla passa por uma revisão da produção das cidades à luz da teoria queer e pela multiplicação de espaços de identidade dos diversos grupos de gênero da comunidade LGBTQIA+.

Palavras-chave: gênero, não-binário, LGBTQIA+, direito à cidade, teoria urbana crítica.

Abstract

The present article brings together the concepts of gender and gender performance with the Right to the City based on the experience of people of non-normative genders. It departs from the observation that, although it is a powerful instrument in the analysis of urban space and in the promotion of cities based on inclusion and social equity, the theme remains little explored by critical urban theory. This article resumes the concept of gender as a field of political power and ideological dispute, with deep consequences in cities, being understood in an intersectional way. It concludes, grounded in the relation between gender and urban spaces, that to guarantee the Right to the City for all the population it is necessary a revision of the production of urbanism in the light of the queer theory and the multiplication of spaces of identity for the multiple gender groups in the LGBTQIA+ community.

Keywords: gender, non-binary, LGBTQIA+, right to the city, critical urban theory.

Introdução

- De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a transgeneridade e a transexualidade só deixaram de integrar a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) como *transtorno de identidade sexual* ou *transtorno de identidade de gênero* a partir da 11ª edição desta, aprovada em 2019 e que passou a valer em 2022 (MDH, 2018). Isso significa, então, que até 1º de janeiro de 2022, países membros da OMS ainda poderiam reconhecer, oficialmente, a transgeneridade e a transexualidade como doenças mentais (Veiga, 2022);

- A transfobia só é considerada crime, no Brasil, por conta de um entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), feito em 2019, que enquadrava a discriminação odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero junto à Lei de Racismo (Pinotti, 2023), uma vez que não há lei específica em nível nacional que cumpra tal papel de proteção a essa população;

- Em 2022, pelo 14º ano consecutivo, o Brasil foi o país que mais assassinou pessoas trans no mundo (Benevides, 2023);

- A média de expectativa de vida para pessoas trans no Brasil é de 35 anos (Pinotti, 2023).

Não cabe a este artigo realizar um compilado das múltiplas violências vivenciadas pelas pessoas de identidade de gênero não-normativa. Mas, resta claro pelos dados acima mencionados que o reconhecimento institucional do seu direito de existir ainda é amargamente recente e diretamente relacionado a um histórico de apagamentos e violências de diferentes dimensões. Trazer esta população para o centro de um debate acadêmico é, além de somar esforços no reconhecimento de sua existência e incluí-la na produção científica, explorar uma lacuna do conhecimento com potencial transformador acerca do entendimento atual de suas vivências e, em específico para essa pesquisa, de suas relações com o espaço urbano.

Nesse sentido, o presente artigo aborda a constituição das cidades a partir do ponto de vista da teoria urbana crítica e de sua interpretação do espaço socialmente produzido e reproduzido, dotado de significantes sociais complexos e em constante mutação (Brenner, 2018; Harvey, 2006, 2012a; Lefebvre, 2006). Desse modo, pode-se entender o espaço como algo que vai além da materialidade e tridimensionalidade físicas, mas é indissociável dos usos e significados atribuídos a ele pela sociedade, apresentando interesses e dinâmicas de socialização próprias e integrando a própria formação dos grupos e povos que o produzem. Para além das interpretações formais, institucionais e acadêmicas (as representações do espaço), essa análise do espaço social vivido pode incluir desde a composição morfológica, a inserção urbana de um uso específico e a relação com o público que o frequenta, passando pela constituição de comunidades urbanas formadas por determinados grupos sociais e seus espaços de identidade, até a luta por cidades mais diversas e equitativas frente às diferentes dimensões de desigualdades e opressão social, i.e., os espaços de representação (Lefebvre, 2006).

O artigo que aqui se inicia aborda a teoria urbana crítica à luz das ideias de identidade de gênero. Por um lado, serão abordados ao longo do mesmo tópicos como Direito à Cidade, segregação urbana, produção social do espaço e as suas conexões com as experiências de diferentes grupos sociais, todos centrais e abundantemente explorados nos estudos urbanos. Por outro lado, neste artigo abordaremos a teoria urbana crítica a partir de uma perspectiva ainda pouco explorada: a realidade da vivência de gêneros não-normativos e pessoas transgêneras. O presente artigo não é um artigo feminista

¹ Arquiteta e urbanista pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, 2023).

² Professora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (ARQ-UFSC), em seus programas de graduação e pós-graduação em arquitetura e urbanismo. Doutora em Planejamento e Políticas Urbanas pela University of Illinois at Chicago (UIC, 2014), Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo (USP, 2008) e Arquiteta e Urbanista pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, 2005).

per se — apesar de abordar o histórico da teoria de gênero dentro das lutas feministas, bem como a relação comum entre as identidades não-normativas e as identidades femininas na luta contra o patriarcado —, e também não se propõe a trabalhar com a população LGBTQIA+ de forma ampla — visto que a sigla abrange outros grupos para além das populações de gêneros não-normativos, embora com diversas sobreposições entre as vivências de grupos da comunidade. O presente artigo é, sim, uma provocação para se pensar a teoria urbana crítica e suas questões de gênero para além do binário masculino-feminino, que aparece no limitado número de trabalhos realizados até a atualidade que relacionam as duas áreas.

Contemporaneamente, é notável o maior interesse, resultante em um crescente número de escritos e debates relacionados a termos como *LGBTQIA+* e variações. Mas, a tendência destes é abordar mais aspectos da sexualidade do que da identidade de gênero não-normativa. A produção feminista - em que pese todos os seus desafios para visibilidade e luta política - já se encontra relativamente mais estabelecido enquanto que o levantamento de bibliografias realizado para esta pesquisa expôs o baixo interesse na produção acadêmica brasileira relacionando a performatividade de gênero não-cisgênera e a produção do espaço, ocupações urbanas, e temas relacionados. Ainda assim, se pensarmos na potencialidade do urbano enquanto encontro da diversidade e da polis enquanto espaço da política, evidencia-se a importância de refletir sobre a presença de sujeitos sociais na cidade a partir de suas performatividades corporais e, em específico, daqueles corpos dissidentes da normatividade cisheterocentrada.

O objetivo deste artigo é, em específico, relacionar criticamente o conceito de performance de gênero — com enfoque em performances não-normativas — à experiência urbana, buscando fomentar debates acerca do Direito à Cidade expandido para além do binarismo masculino-feminino de gênero. Para tanto, o artigo teórico e exploratório está estruturado em quatro seções, além da presente introdução e de suas considerações finais. Na próxima seção a conceituação de gênero e performance de gênero informam o estabelecimento da compreensão adotada por esse artigo acerca de identidades não-normativas e da composição das comunidades LGBTQIA+ e queer. Na seção seguinte são explorados corpos e disputas de poder na cidade a partir de questões de gênero, referenciando a momentos-chaves da história da arquitetura e urbanismo modernos em sua relação com identidades sociais. O espaço e as performances de gênero são aproximados na seção seguinte, expondo conceitos caros da teoria urbana crítica em relação às diferentes dimensões de desigualdade e dominação, como aquela da sociedade cis-heteronormativa. Por fim, retoma-se o conceito de Direito à Cidade, central na teoria urbana crítica, como uma utopia orientadora na luta pela construção coletiva da cidade como bem comum e, a partir da sua exploração situada espacialmente e temporalmente, mostra-se a relevância da inclusão da pauta de gênero e da não-binariedade em seu escopo. Com considerações finais, esse artigo pretende demonstrar que embora crescente, a temática de gênero e em especial de performances não-normativas revela-se como ainda pouco explorada pela teoria urbana crítica, mas constitui-se de potente instrumento na análise do espaço urbano e de composição de cidades pautadas na inclusão e na equidade social.

Gênero, para além do binarismo

Historicamente, a luta pela liberdade de gênero não é sem associação à luta feminista; aliás, muito pelo contrário. Apesar da existência de diversas correntes de pensamento feminista, com a existência de linhas que condicionam a definição de mulher ao sexo biológico, esse artigo refere-se aos trabalhos que incluem a construção social do gênero. É necessário esclarecer que, embora amplamente citado como referência para as pesquisas posteriores, em uma busca rápida pelo termo gênero nos dois volumes d'O

Segundo Sexo, de Simone de Beauvoir (1970), nota-se a baixa frequência de aparição do termo e, para além disso, quando utilizado, nota-se sua tentativa de dissociação da identidade humana. Até então, as ideias de sexo e gênero eram indissociáveis, com uma correlação entre características biológicas e de identidade. Em outras palavras, citando um exemplo e buscando uma simplificação: para o pensamento hegemônico à época do livro, uma pessoa que apresentasse um órgão reprodutor feminino, glândulas mamárias desenvolvidas e um padrão de voz mais alto (agudo), necessariamente deveria apresentar uma personalidade mais calma e sensível, trejeitos delicados e interesse em salões de beleza e atividades domésticas. Mesmo sem o uso da terminologia e conceituação hoje construída, o livro de Beauvoir (1970) aponta para este (muito mais que) estereótipo, denuncia sua origem e clama pela libertação das sujeitas subjugadas a ele. A seu modo, propõe uma quebra de padrões de gênero.

Retornando ao termo, aliás, uma vez que o livro de Beauvoir foi originalmente publicado em 1949, a não utilização do conceito de gênero é esperada, visto que os primeiros usos acadêmicos do mesmo — conforme o significado analisado neste artigo — são atribuídos ao psicanalista Robert Stoller (Cossi, 2018). Nos anos finais da década de 1960 e ao longo dos anos 1970, conforme desenvolvia seus estudos de casos clínicos, Stoller sentiu a necessidade de um termo capaz de “diferenciar radicalmente o sexo, como determinação orgânica do homem e da mulher, do sentimento social de identidade, o ‘sexo social’ masculino ou feminino, a ser contemplado por ‘gênero’ (Roudinesco; Plon, 1998 apud COSSI, 2018, p. 32)”. Segundo Cossi (2018, p. 32):

Cabe esclarecer que, em Stoller, sexo se refere a estados biológicos: genética, caracteres primários e secundários do sexo, aparato anatomofisiológico, endócrino e cerebral; gênero diz respeito a um conjunto de fenômenos como sentimentos, pensamentos, comportamentos e fantasias relacionados à masculinidade e à feminilidade, e não apresentam nenhuma ancoragem biológica — é consolidado culturalmente, adquirido na vida pós-natal. Sexo e gênero não andam necessariamente lado a lado; um pode se desenvolver a despeito do outro.

Assim, nasce como hipótese, dentro dos estudos clínicos da psicanálise e de outros campos de estudo da psique humana, mais ou menos à mesma época, a distinção entre o sexo anatômico e biologicamente definido, e a dimensão da identidade relacionada à autoexpressão e aos comportamentos que passaria a ser chamada de *gênero*. Essa desassociação entre as duas características, além de afrontar o discurso hegemônico na sociedade ocidental-europeia, levanta para os teóricos de gênero e da psicanálise da época uma importante questão: se a identidade de gênero não é vinculada ao sexo do indivíduo, seria plausível a ideia de existirem *mais de dois gêneros*?

A questão é levantada por Butler (2003) e respondida em uma inspiradora reflexão sobre a célebre frase de Beauvoir (1970, p. 9) — “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher” — frente à distinção agora colocada entre sexo e gênero. Citamos em completo para expor o raciocínio da autora:

Beauvoir, é claro, só queria sugerir que a categoria das mulheres é uma realização cultural variável, um conjunto de significados que são assumidos ou absorvidos dentro de um campo cultural, e que ninguém nasce com um gênero — o gênero é sempre adquirido. Por outro lado, Beauvoir desejava afirmar que a pessoa nasce com um sexo, como um sexo, sexuado, e que ser sexuado e ser humano são condições coextensivas e simultâneas; o sexo é um atributo analítico do humano; não há ser humano que não seja sexuado; como atributo

necessário, o sexo qualifica o ser humano. Mas o sexo não causa o gênero; e o gênero não pode ser entendido como expressão ou reflexo do sexo; aliás, para Beauvoir, o sexo é imutavelmente um fato, mas o gênero é adquirido, e ao passo que o sexo não pode ser mudado — ou assim ela pensava —, o gênero é a construção cultural variável do sexo, uma miríade de possibilidades abertas de significados culturais ocasionados pelo corpo sexuado. A teoria de Beauvoir implicava consequências aparentemente radicais, as quais ela própria não entretinha. Por exemplo, se o sexo e o gênero são radicalmente distintos, não decorre daí que ser de um dado sexo seja tornar-se de um dado gênero; em outras palavras, a categoria de ‘mulher’ não é necessariamente a construção cultural do corpo feminino, e ‘homem’ não precisa necessariamente interpretar corpos masculinos. Essa formulação radical da distinção sexo/gênero sugere que os corpos sexuados podem dar ensejo a uma variedade de gêneros diferentes, e que, além disso, o gênero em si não está necessariamente restrito aos dois usuais.

E continua:

Se o sexo não limita o gênero, então talvez haja gêneros, maneiras de interpretar culturalmente o corpo sexuado, que não são de forma alguma limitados pela aparente dualidade do sexo. Consideremos ainda a consequência de que, se o gênero é algo que a pessoa se torna — mas nunca pode ser —, então o próprio gênero é uma espécie de devir ou atividade, e não deve ser concebido como substantivo, como coisa substantiva ou marcador cultural estático, mas antes como uma ação incessante e repetida de algum tipo. Se o gênero não está amarrado ao sexo, casual ou expressivamente, então ele é um tipo de ação que pode potencialmente proliferar-se além dos limites binários impostos pelo aspecto binário aparente do sexo. Na verdade, o gênero seria uma espécie de ação cultural/corporal que exige um novo vocabulário, o qual institui e faz com que proliferem participios de vários tipos, categorias re-significáveis e expansíveis que resistem tanto ao binário como às restrições gramaticais substantivadoras que pesam sobre o gênero (Butler, 2003, p. 162-164).

Tem-se aí, então, as bases do entendimento do conceito de gênero como adotado neste artigo: trata-se de uma construção cultural uma vez que não é fixada pela natureza e nem sequer pelo sexo de um indivíduo, que não nasce com ele. Gênero é um *acordo social* proveniente de uma cultura e construído ao longo de gerações sobre seu significado. É também “uma identidade tenuemente constituída no tempo, instituído num espaço externo por meio de uma *repetição estilizada de atos* (Butler, 2003, p. 200; grifo da autora)”; ou, em outro termo da autora, uma *performance*. Ainda, nos termos da *performance de gênero*, nada há que impeça um corpo masculino de utilizar elementos do vocabulário da performance da mulher, por exemplo, ou de um indivíduo utilizar de elementos desassociados de qualquer gênero prévio, ou de ambos.

Assim, então, podemos falar que a identidade de gênero de um indivíduo se constitui a partir da repetição das performances de gênero e da auto identificação da pessoa. Inicialmente, a identidade de gênero pode receber classificações baseadas na sua relação com o gênero determinado à pessoa ao nascer, sendo o prefixo *cis* um atributo de identificação e o prefixo *trans* representativo da não identificação, formando os termos *cisgênero* e *transgênero*. O primeiro destes, então, abrange pessoas que se identificam com a identidade de gênero que lhes foi atribuída e performam seu gênero

em consonância com essa identificação, enquanto o segundo termo abrange todes que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído. Por consequência, também, *transgênero* abrange todas as identidades possíveis derivadas da não-identificação com o grupo cisgênero, como as identidades travestis, não-binárias, agêneres, gênero flúido e tantas outras.

A chegada a tal entendimento da performance de gênero, apesar de fortemente embasada nos escritos da luta feminista, não é sem o enfrentamento de um paradigma: o próprio entendimento do que é ser mulher. Butler e outras autoras estudadas por ela tiveram de responder a essa questão latente levantada por uma outra parcela da população, cuja existência desafiava os entendimentos das décadas anteriores: travestis, transexuais, drag queens e outras performances não normativas. A resposta de Butler (2003) a essa questão, submetendo o gênero a uma construção social, junta forças com essa população nas lutas pela liberdade de gênero, formando uma combinação que expande exponencialmente os limites de performances possíveis e imagináveis. A miríade de grupos identitários de gênero abrangidos pela transgeneridade se estende para além deste trabalho, com variações a depender da parte do globo e da época em que se fala, estando em constante transformação já que decorrentes de ações repetidas, i.e. de performances, localizadas no tempo e no espaço.

Em tempos atuais, falar sobre gênero e identidade de gênero é falar, também, sobre uma parcela representativa da população que compõe a comunidade LGBTQIA+: Transexuais, Travestis, Transgêneros, Queer, Questionantes, Intersexuais, Não-Binárias, Agêneres, e todos aqueles que desviam da normativa *cis* e seus limitantes de identidade binária. Isso também se deve ao fato de que, historicamente, travestis e transexuais, bem como os outros grupo da população de gênero não-normativo, são marginalizadas, estando, para a sociedade heterocisnormativa, na mesma posição que populações de sexualidade não-heterossexual e outras populações desviantes do *padrão* de sexualidade e do binarismo de gênero. Assim, apesar das diferenças entre os vários grupos existentes dentro dos espectros de gênero e sexualidade, a existência de um opressor comum levou-os a se tornarem aliados nas lutas por direitos, constituindo as bases do que hoje podemos chamar de comunidade LGBTQIA+. A sigla utilizada na identificação dessa comunidade é composta pela inicial de cada grupo integrante da luta por direitos, e passou — e passa — por debates e modificações constantemente, na busca de se tornar mais inclusiva. Portanto, a sigla utilizada acompanha a história e a construção social e, provavelmente, será alterada em momentos posteriores à publicação deste artigo³.

Em paralelo à construção em luta política da noção de comunidade e da sigla que a identifica, na academia e nos estudos teóricos desenvolveu-se a ideia da multidão *queer* — termo originalmente ofensivo à população homossexual na língua inglesa, tendo como um paralelo aproximado o termo *bicha* no português, ambos apropriados e ressignificados pelo grupo oprimido. O conceito nasceu a partir de debates fundamentados na obra de Foucault (2019) e sua interpretação de que, com o avanço da medicina positivista no século XIX, comportamentos desviantes da norma heterocis passaram a ser entendidos como identidades errantes/doentes, e estas identidades foram estabelecidas em contraste com as identidades *padrão*. Tal estrutura é entendida como origem dos preconceitos e discriminações (Miskolci, 2009, apud

³ A sigla com maior legitimidade no Brasil atual, frente aos movimentos sociais da comunidade, é a sigla LGBTI+ (MIRANDA, 2023, p.10). Contudo, existe o uso social de outras siglas derivadas desta, usualmente ampliadas, como a sigla adotada ao longo deste artigo (LGBTQIA+), ou a sigla LGBTQIAPN+. No caso desta última, as iniciais representam os seguintes grupos: lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transsexuais, travestis, queer, questionantes, intersexuais, assexuais, agêneres, arromânticos, panssexuais, polissexuais, não-binárias e mais.

Gargioni, 2022). Nas palavras de Preciado (2019, p. 446):

A multidão queer não tem relação com um 'terceiro sexo' ou com um 'além dos gêneros'. Ela se faz na apropriação das disciplinas de saber/poder sobre os sexos, na rearticulação e no desvio das tecnologias sexo-políticas específicas de produção dos corpos 'normais' e 'desviantes'. Por oposição às políticas 'feministas' ou 'homossexuais', a política da multidão queer não repousa sobre uma identidade natural (homem/mulher) nem sobre uma definição pelas práticas (heterossexual/homossexual), mas sobre uma multiplicidade de corpos que se levantam contra os regimes que os constroem como 'normais' ou 'anormais': são os drag kings, as gouines garous, as mulheres de barba, os transbichas sem paus, os deficientes ciborgues... O que está em jogo é como resistir ou como se desviar das formas de subjetivação sexopolíticas.

Simplificadamente, então, pode-se entender o conceito de *queer* como um posicionamento político-teórico que busca a libertação de normativas sexuais e de gênero, sem se propor, então, a ser um termo identitário de tais características — pelo contrário.

LGBTQIA+ e *queer* tem, então, como objetivo comum, a libertação das pessoas do domínio hetero-cis nas vivências de sexo e gênero, mas valendo-se de estratégias diferentes para tal. Por se valer de um reforço das identidades e agrupamentos de semelhantes sob termos específicos, a abordagem LGBTQIA+ é criticada por teóricos *queer* por se basear na oposição da norma vigente, ao invés de mirar na quebra da estrutura que compõe padrões de sexo e gênero como um todo. Noutro lado, a abordagem *queer* é criticada por gerar certa homogeneização dos grupos a que deveria representar, como se todas as pessoas desviantes da normativa hetero-cis sofressem os mesmos preconceitos e tivessem as mesmas necessidades e propósitos de luta na sociedade atual, atenuando ou até apagando a diferença entre grupos.

O próprio Preciado (2019, p. 443) previu a possibilidade da leitura de oposição entre as *multidões queer* e as *estratégias identitárias*. Ainda assim, *queer* e LGBTQIA+ são termos que coexistem: o primeiro, como posicionamento e instrumento teórico-político de luta contra a dominação do sexo, dos corpos e das performances por parte de um modelo universal, enquanto o segundo é um identificador da comunidade não-hetero-cis e os respectivos grupos que a compõem. *Queer* e LGBTQIA+, então, são duas frentes de luta que buscam metas próximas, mas diferentes, sendo o foco da luta *queer* é a queda da norma de sexo-gênero vigente, em prol de uma sociedade mais livre e aberta às diversidades, enquanto o foco da luta LGBTQIA+ está no respeito aos direitos e atendimentos de necessidades comuns, mas também específicas de cada grupo.

Corpos e disputas de poder na cidade

O breve histórico da formação da comunidade LGBTQIA+ e da multidão *queer* apresentado na seção anterior, mesmo que resumido, já começa a nos fornecer subsídios para entender que o gênero, então, é objeto de uma constante disputa de

poder. Partindo de Scott⁴ (1989, p. 21), que diz que “gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder (grifos da autora)”, compreendemos que gênero é uma categoria que vai muito além de estabelecer relações de parentesco e ditar papéis das indivíduos numa composição familiar, mas uma categoria de disputa de narrativa nas escolas, na religião, no mercado de trabalho, na ciência, na política e nas mais diversas esferas da vida humana. Como uma categoria *de* e *em* disputa, constrói-se uma ideia de oposição binária entre um masculino e um feminino e, após uma destas adquirir o *status* de dominante, a história é contada como se o resultado fosse fruto de um consenso, e este processo acontece em todas as frentes de disputa de poder da sociedade (Scott, 1989, p. 21).

Dentro do campo da política, para citar um exemplo baseado nos escritos de Scott, há uma relação de construção mútua na qual o gênero pauta a política e a política dita as construções sociais de gênero, como ela nota, por exemplo, ao recordar a primazia do masculino nas linhas sucessórias de monarquias europeias e que teve como consequência o estabelecimento do masculino como padrão desejável para esses regimes de governo, bem como suas características e limites. Tal primazia nasce de uma disputa de gênero, segundo a autora (Scott, 1989).

No caso de gêneros não-normativos, apesar de não abordados por ela, não seria difícil imaginar que sua invisibilidade histórica possa vir não de uma disputa com outra categoria de gênero, mas sim da primazia da hetero-cis-sexualidade, que alimenta a existência de um binário de gênero e vice-versa. A isso, acrescenta-se que o afastamento de um gênero ou de toda uma categoria da narrativa política pode chegar ao apagamento total do grupo e sua negação da vida política, como o exemplo da teoria política da Idade Média islâmica citada por Scott (1989, p.24), o que cria um ciclo de exclusão histórica de tudo o que foge à binariedade.

A disputa da narrativa de gênero, apresentada por Scott em meio à pesquisa historiográfica, também toma espaço nas artes, como exemplificado por Rita Von Hunty, drag queen e pesquisadora, no vídeo *Quem pode narrar a própria história?* (2023), no qual ela desenvolve uma argumentação acerca da produção cinematográfica estadunidense do século XX e a apresentação de pessoas não-normativas nos papéis de vilões ou com um arco histórico fadado a um final infeliz. Esta é, também, uma forma de perpetuação da dominação de gênero na cultura, assim como o fenômeno apontado por Scott (1989) na política. Por similaridade, e mesmo apesar de não agregar os valores de dominação de gênero com as mesmas ferramentas de uma narrativa cinematográfica, a arquitetura dispõe de outras formas de realizar tais valores, no que destacamos a representação hegemônica e a higienização social.

No campo da arquitetura, sendo esta também um reflexo da cultura, a doutrina de gênero é citada até mesmo nas obras clássicas e nos tratados de Vitruvius (1914). O arquiteto romano que viveu no século I a.C., atribui valores de gênero às ordens clássicas, presentes nas suas histórias de criação, nas descrições das suas características e nos seus usos adequados. A ordem dórica, seria, de acordo com Vitruvius, a representação do masculino, pois seguia a proporção de altura e base como a do corpo de um homem, sendo a base o equivalente a 1/6 da altura; assim, exibia “as proporções, a força e a beleza do corpo de um homem (Vitruvius, 1914, p. 103, tradução livre do original em inglês)”. A ordem jônica, por sua vez, seria inspirada na *esbelteza das mulheres*, com proporção entre base e altura de um para oito, e a adição de volutas e ornamentos,

⁴ O texto de Scott (1989) é escrito quase paralelamente ao livro de Butler (2003), que foi originalmente publicado no ano de 1990, e não considera o conceito de performance e as possibilidades de gêneros além do binário levantados por esta.

representando a “delicadeza, ornamentos e proporções características das mulheres (*ibid.*, p. 103-104)”.

Em Vitruvius (1914), há uma clara presença do binário de gênero na simbologia arquitetônica, e, por consequência, na forma que a cultura contemporânea a compreendia. No entanto, o tratadista adiciona “uma terceira ordem arquitetônica, diferenciada pelo seu capitel, foi produzida a partir das duas outras ordens (*ibid.*, p. 102)”. Esta seria, então, a ordem coríntia, que “é uma imitação da esbelteza de uma donzela; já que os contornos e membros de donzelas, sendo mais esbeltos por conta da tenra idade, permitem efeitos mais bonitos nas formas de adorno (*ibid.*, p.104)”. Mesmo com essa adição de uma terceira ordem, assexuada, para Vitruvius ela se assemelha à virgem e suas características de pureza.

Também podemos recordar, na mesma linha, de uma frase do renomado arquiteto brasileiro Oscar Niemeyer, em que diz que o que o atrai “é a curva livre e sensual”, e que esta pode ser encontrada, entre outras coisas, no “corpo da mulher preferida (Niemeyer, 2023)”. Por trás dessa frase podemos perceber a associação existente entre a sensualidade e o feminino, e a utilização do corpo humano como inspiração arquitetônica. Ao olhar para os escritos de Vitruvius e a frase de Niemeyer denota-se, então, que a ligação entre corpo, gênero e arquitetura não é exclusiva de uma única cultura, tempo ou local.

No movimento moderno, por sua vez, a expulsão de toda a ornamentação e sua simbologia cultural pode ser interpretada como o auge do poder masculino sobre todas as outras performances, visto que muito da arquitetura moderna tinha como base o Modulor de Corbusier (Choay, 2007), e a higienização de outros símbolos, como posição de *neutralidade*. A construção de um sujeito tipo universal além de homogeneizar a experiência humana, também minimizou as diferenças, privilegiando o predomínio do *mais forte*. Nesse sentido, Hayden (1980) demonstrava como a cidade modernista privilegia certos usos e aspectos da vivência de gênero masculina. Ainda, a assertividade do arranha-céu e a centralidade das atividades hegemônicas na economia e na política vem sendo popularmente associada ao masculino e o ambiente doméstico ao feminino, em suas diferentes centralidades de usos e formas construídas. Alguns desses questionamentos — com destaque para as representações arquitetônicas do gênero — já foram explorados também por autoras como Diana Agrest, Beatriz Colomina, Mark Wigley e outras, durante a década de 1990, sob a ótica feminista (Preciado, 2017, p. 4). Seus trabalhos abordaram, respectivamente, questões como o sexo do corpo que inspira arquiteturas de Vitruvius a Corbusier, as retóricas de gênero e raciais que aparecem na concepção da casa de Josephine Baker e a relação entre estrutura e ornamento presente na arquitetura moderna (*ibid.*, p. 4). Seja pelo questionamento dos padrões de uso do solo, da mobilidade urbana, de segurança nas cidades, entre outros (Fainstein e Servon, 2005; Muxi et. al, 2019), o urbanismo feminista tem um crescente corpo de pesquisas e iniciativas que desconstruem a representação de gênero na arquitetura e no urbanismo. No Brasil, o aumento crescente dos estudos urbanos relacionados a questões de gênero, publicados nos formatos de artigos, dissertações, teses, livros e até mesmo números especiais de periódicos nacionais demonstram o crescente interesse no tema e a sua importância (como demonstrado em Joice, 2023; Helene et. al, 2021; e outras).

Corroborando-se, então, o argumento de Scott (1989), anteriormente apresentado, na medida em que gênero é uma categoria de disputa de poder em diversas esferas da sociedade e as mesmas relações de dominação são encontradas na arquitetura e no urbanismo. Contudo, é importante que tal análise não se limite ao embate binário de gênero, assim como a realidade em disputa também não se limita a estas categorias. Afinal, a estrutura sexista e patriarcal que impõe domínio sobre as mulheres é a mesma

que marginaliza outras identidades de gênero nas artes, na educação, na política, na ciência, na cultura e nos espaços — incluindo os espaços urbanos.

O espaço e as performances de gênero

Abrindo o quarto capítulo de seu livro *Espaço e Método*, Milton Santos (2008, p. 67) pontua que “um conceito básico é que o espaço constitui uma realidade objetiva, um produto social em permanente processo de transformação”. A partir desse entendimento, então, Santos nega a ideia de o espaço seja um dado fixo, e afirma que “as formas e objetos geográficos” assumem novas funções sempre que a sociedade como um todo passa por uma mudança, e, juntas, essas mutações criam “uma nova organização espacial (*ibid.*, p. 67)”.

Tal entendimento, do espaço como produto de uma determinada sociedade, local e tempo histórico, denota a ligação intrínseca entre o espaço e seus habitantes para além de uma relação de coexistência, mas de co-produção. Assim, para o estudo do espaço é indispensável, também, a compreensão das pessoas que compõem esse espaço, sob a ótica das suas estruturas sociais e os processos atuantes naquele período histórico. Nas palavras de Ana Fani Carlos (2007, p. 70):

Entender o espaço urbano do ponto de vista da reprodução da sociedade significa pensar o *homem* enquanto ser individual e social no seu cotidiano, no seu modo de vida, de agir e de pensar. Significa pensar o processo de produção humano num contexto mais amplo, aquele da produção da história de como os *homens* produziram e produzem as condições materiais de sua existência e do modo como concebem as possibilidades de mudanças (grifos nossos).

Na busca por compreender as relações entre performances de gênero e o espaço socialmente produzido destacamos aqui três pontos:

I. os atos estilizados que compõem a performance de gênero de um sujeito são, por uma questão de obviedade, atos que se dão em um espaço; do andar rebolado à escolha do cabeleireiro/barbeiro, de usar um determinado calçado à definição dos espaços de lazer e esportes *adequados*/preferidos para si, entre várias outras ações estigmatizadas/marcadas pelo gênero, todas acontecem em algum tipo de espaço, com uma série destas ainda buscando e estabelecendo ambiências específicas para sua realização;

II. o gênero é uma característica integrante da identidade das pessoas; logo, a forma como um indivíduo entende um espaço, como o habita, sua sensação de segurança e/ou integração e pertencimento a um espaço, bem como os impactos gerados pela performance do indivíduo em uma determinada ambiência, todos esses fatores são passados pelo gênero da pessoa;

III. o gênero não deve ser compreendido isoladamente, entretanto. Trata-se, sim, de uma característica importante e com crescente interesse nos estudos urbanos. Mas, a identidade de um indivíduo vai além de seu gênero, sendo essencial, para a melhor compreensão das múltiplas facetas que compõem um sujeito, um entendimento do gênero em meio às diversas *interseccionalidades* (CRENSHAW, 1989). Assim o gênero se relaciona com outras características compositoras da identidade e que afetam a vivência do ser, em especial aspectos de raça, etnia, cor, classe social, sexualidade, porte de deficiências, religião, regionalismos, entre outros.

Considerada essa multiplicidade social e a composição dada por de diversas camadas e significantes que vão além do espaço físico em si, o espaço urbano não é compreendido corretamente se abordado a partir do olhar focado em um ou dois aspectos, devendo ser compreendido a partir do entendimento e da sobreposição de diversas dimensões de desigualdade, dominação e opressão, de forma *interseccional* (Crenshaw, 1989). Dessa forma, podemos entender que a experiência urbana é marcada pelos diversos marcadores de identidade que uma pessoa tem e que são expostos publicamente no espaço público, variando de acordo com o grupo social compreendido de forma ampla e não somente por questões de renda; portanto, também se relacionando com a cor da pele, raça, etnia, sexualidade, porte (ou não) de deficiência, e, ainda, pela sua identidade de gênero. Conforme aparece em Carvalho e Júnior (2019, p. 150-151):

A hierarquia social é, na verdade, fruto de uma subjugação que ocorre na luta de classes. A produção espacial tem gênero, classe, raça e orientação sexual: é a dominação do masculino, burguês, branco e heterossexual pela constituição de locais 'de família' ou espaços 'de respeito'. Conseguimos pensar a cidade como um ambiente de corpos transitando livremente ou enxergamos locais reservados a determinados corpos? Uma análise apurada poderia situar-nos que, perante a cidade, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais não existem – ou não deveriam existir – porque rompem com as normas e acordos de sexualidade tácitos feitos pelos poderes atuantes no regime sobre os corpos. Uma vez que assumimos que a cidade não é produzida visando o coletivo, mas sim a partir das visões de uma determinada classe, precisamos reposicionar nosso olhar sobre ela. Por isso, a cidade deve ser entendida como uma construção, sobretudo, ideológica.

Como conclusão, podemos apreender que o espaço como produto social tem, entre suas intersecções, uma camada de informações de gênero composta pela sobreposição das performances individuais dos sujeitos que compõem um determinado lugar. Por outro lado, o espaço socialmente produzido não é simplesmente receptáculo vazio e neutro, como pretendido pelas representações formais, acadêmicas e institucionais do espaço absoluto (Lefebvre, 2006). O espaço produz e reproduz as relações sociais. Assim, as cidades são subjugada pelas estruturas de poder visando exercer o domínio da norma hegemônica, incluindo o padrão sexo-gênero vigente, produzindo espaços vividos que podem causar estranhamento ou até mesmo serem hostis a corpos que não sigam a normatividade. A ideologia heterocisnormativa dominante, então, sobreposta à cidade, gera a hostilidade dos espaços públicos e das ruas para com pessoas desviantes a essas regras, e a ausência de políticas públicas capazes de combater tal situação leva à reclusão das identidades divergentes à espaços específicos, com efeito do que Carvalho e Júnior (2019) nomeiam como *cidade-armário*.

A partir desse desenvolvimento urbano baseado na ideologia de cidade feita para o grupo dominante, portanto, criaram-se urbanidades com diversas camadas e tipologias de segregação existentes, e que vão além do fenômeno das classes sociais por renda e seus respectivos bairros, mas que expõem essas dimensões interseccionais (Müller, 2022). Segregações espaciais de comunidades racializadas ou de outros grupos identitários, como subgrupos da população LGBTQIA+, se formam tanto por criarem espaços que adquirem valor identitário, como característica comum e palco de convivência entre seus membros, quanto porque esses espaços são os poucos em que tais pessoas são *toleradas* pelo grupo dominante. São os espaços que *sobram* e são de pouco ou nenhum interesse para o sistema hegemônico, estando sempre *fora da vista* e dos caminhos do mesmo (Córdova, 2006; Erdmann, 1981). Daí podemos depreender parte dos motivos que levam à segregação espaço-temporal das

populações LGBTQIA+ na cidade, que, no Brasil, tendem a: 1. ocupar áreas de pouco uso por parte dos grupos dominantes; e, 2. ocupar a cidade nos períodos noturnos, quando o *povo de bem* se põe a dormir para cumprir seu papel na cadeia produtiva da cidade capitalista no dia seguinte, enquanto prega acerca da *devassidão* e dos *perigos noturnos* que a cidade apresenta (Müller, 2022)⁵.

Em contrapartida, grupos de pessoas de identidades não-normativas por vezes produzem espaços onde a lógica de gênero é subvertida, desdobrando-se em espaços de identidade produzidos e ocupados por algum(ns) subgrupo(s) específico(s), com a suspensão parcial ou total dos códigos de gênero vigentes fora deste (Truppel, 2023). É interessante notar que a identificação de tais espaços é sensível e, na maior parte das vezes, bastante clara, mesmo sem recorrer a comunicações verbais ou escritas. Isso porque as performances de gênero formam uma linguagem por si só, uma vez que comunicam informações através de certos códigos corporais, visuais e comportamentais que podem ser *lidos* e interpretados por outros indivíduos que também conheçam tais signos e significantes, ou podem causar estranheza àqueles que desconhecem os códigos vigentes em um determinado espaço socialmente produzido. Assim, as concepção de guetos e enclaves (Marcuse, 2005) têm proporcionado campo reflexivo para as pesquisas e estudos que relacionam a produção do espaço e a população LGBTQIA+ pela segregação e auto-segregação dos grupos sociais. Parte-se de uma concepção acerca desses dispositivos socioorganizadores (Wacquant, 2004), para se buscar ir além da exploração econômica e do ostracismo social⁶. Por outro lado, estudos contemporâneos também revelam interesses no *pink money* e até mesmo na gentrificação causada pelas organizações socioespaciais contemporâneas, modos de vida urbano e novos padrões identitários (Lees et al, 2010).

Portanto, o gênero é um idioma complexo, repleto de nuances históricas, locais, sociais e particulares a cada grupo, e que é lido e falado a todo momento pelos nossos corpos e comportamentos, tendo como palco o espaço. O espaço, por sua vez, é produzido, entre outros, pelas performances individuais, mas também é capaz de produzir e influenciar tais performances, de acordo com as estruturas de poder estabelecidas no espaço. Desse modo, há uma relação dialética entre gênero e espaço, onde ambos são, historicamente, objetos de dominação e imposição da estrutura capitalista moderna, interseccionados com suas diferentes dimensões de distinção social. É tendo em vista essa conexão entre a ideologia dominante e a constituição do espaço que o conceito do Direito à Cidade conforme cunhado por Lefebvre (2001) e o campo da teoria urbana crítica de forma ampla se colocam como instrumentos de luta também em relação à cisheteronormatividade.

Direito à DiverCidade: quando o gênero toma o espaço urbano

A teoria urbana crítica vem denunciando que as cidades não tem um problema de falta de organização, de planejamento, ou de *ordem*. Pelo contrário, ela é resultado da nossa *ordem* política, econômica e social. Para além da análise do objeto em si, ou do espaço urbano e sua arquitetura, é necessário desvelar suas formas de produção. Claramente distante das teorias hegemônicas e normativas de constituição dos estudos urbanos, incluindo aquelas do urbanismo brasileiro, a teoria urbana crítica é inspirada por autores como Henri Lefebvre, David Harvey, Manuel Castells, entre outros como

5 Não raramente, a existência de pessoas LGBTQIA+ no espaço urbano noturno é vista como parte de tais *perigos* no imaginário do *povo de bem*, o que fortalece a retórica do inimigo, justifica o combate de tais pessoas e ocasiona episódios de violência LGBTfóbica cotidianamente.

6 A partir de outra perspectiva, Castells (1983) já destacava a importância dos bairros identitários para o movimento LGBTQIA+.

Milton Santos, Flávio Villaça e Ermínia Maricato no Brasil. Esses pesquisadores e sua tradição epistemológica enfatizam a necessidade de compreensão das dimensões ideológicas do espaço urbano em sua produção e reprodução social. Ainda, se o espaço urbano é o locus, o meio e o resultado de relações de poder que são situadas temporal e espacialmente, uma outra urbanização também é possível (Brenner, 2018). Nesse contexto, entendemos a centralidade do conceito do Direito à Cidade.

Formulado originalmente por Lefebvre a partir dos movimentos sociais urbanos e publicado em 1968 como marco do aniversário de cem anos de publicação do Volume I do O Capital (Harvey, 2012b), o conceito explora a interpretação de que as lutas de classe não acontecem apenas no trabalho, mas estão em constante manifestação nas disputas urbanas, no e pelo controle do espaço. O direito à cidade nasce, então, “formulado como *direito à vida urbana*, transformada, renovada (Lefebvre, 2001, p.118, grifos do autor)”. O conceito carrega consigo a ideia de uma revolução urbana, ao entender que a cidade como é constituída na sociedade atual é reflexo da sociedade moderna e apoiada em uma superestrutura filosófica — isto é, uma ideologia — que busca justificar tal modelo de cidade, a partir de “especulações que frequentemente se disfarçam em ciência porque integram em si alguns conhecimentos reais (*ibid*, 2001, p.48)”. Nesse sentido, o autor carrega uma crítica à tecnocracia, aos conhecimentos parcelares e à suposta neutralidade da ciência moderna que, ao produzir e reproduzir cidades, materializam valores particulares e parciais. Não é à toa, portanto, sua crítica contundente aos conjuntos urbanos e à arquitetura moderna, bem como ao papel do Estado na produção do espaço (*ibid*, 2006).

Para o autor, pensar o Direito à Cidade é pensar uma cidade para além da lógica hegemônica do capitalismo e da sociedade ocidental moderna. Sem saudosismo da cidade tradicional, pensar uma cidade que atenda as necessidades humanas para além das necessidades básicas à sobrevivência contemporânea; o direito básico a uma cidade construída para satisfazer, também, as necessidades antropológicas, sociais e específicas para um bom viver, no que o autor pontua:

As necessidades sociais têm um fundamento antropológico; opostas e complementares, compreendem a necessidade de segurança e a de abertura, a necessidade de certeza e a necessidade de aventura, a da organização do trabalho e a do jogo, as necessidades de previsibilidade e do imprevisto, de unidade e de diferença, de isolamento e de encontro, de trocas e de investimentos, de independência (e mesmo de solidão) e de comunicação, de imediatividade e de perspectiva a longo prazo. O ser humano tem também a necessidade de acumular energias e a necessidade de gastá-las, e mesmo de desperdiçá-las no jogo. Tem necessidade de ver, de ouvir, de tocar, de degustar, e a necessidade de reunir essas percepções num ‘mundo’. A essas necessidades antropológicas socialmente elaboradas (isto é, ora separadas, ora reunidas, aqui comprimidas e ali hipertrofiadas) acrescentam-se necessidades específicas, que não satisfazem os equipamentos comerciais e culturais que são mais ou menos parcimoniosamente levados em consideração pelos urbanistas. Trata-se da necessidade de uma atividade criadora, de obra (e não apenas de produtos e de bens materiais consumíveis), necessidades de informação, de simbolismo, de imaginário, de atividades lúdicas. Através dessas necessidades especificadas vive e sobrevive um desejo fundamental, do qual o jogo, a sexualidade, os atos corporais tais como o esporte, a atividade criadora, a arte e o conhecimento são manifestações particulares e *momentos*, que superam mais ou menos a divisão parcelar dos trabalhos (Lefebvre, 2001, p. 105, grifos

originais do autor).

A pontuação do autor acerca da necessidade de atividades para além da criação de produtos e bens consumíveis, vai ao encontro da crítica feita por ele sobre a “urbanização desurbanizante e desurbanizada (Lefebvre, 2001, p.25)” em que denuncia como o modelo capitalista de urbanização produz cidades voltadas quase que inteiramente à produção de mercadoria e multiplicação de capital, abrindo pouco ou nenhum espaço para a plena vivência humana e de suas necessidades sociais. Assim, o autor nos provoca a imaginar as cidades caso seu modelo de produção não fosse baseado no mercado ou em uma sociedade capitalista, mas na plena vivência humana, buscando a multiplicação dos encontros e trocas sociais, em toda a sua potência.

O Direito à Cidade, ao ser formulado de forma tão abrangente, tendo sob a sua alçada a complexidade e o dinamismo da experiência urbana e do espaço social, têm associado a si uma multiplicidade de interpretações e apropriações que visam uma melhor qualidade da vida urbana. Esse mesmo Direito à Cidade que carece de uma definição fechada e perene também é o que toma forma de *ideia-força* na medida que reúne e agrega uma miríade de lutas sociais, em diversos momentos da história, sob um único termo (Tavolari, 2016).

Como ideia-força que é, o Direito à Cidade já foi apropriado pela teoria urbana crítica brasileira e por diversas lutas por direitos urbanos no país. A exemplo dos Fóruns da luta por participação popular no planejamento urbano, nos anos da ditadura militar brasileira; dos movimentos de moradia; da demanda por infraestrutura e mobilidade, que teve seu ápice nos governos Lula II e Dilma I; ou ainda na base do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), que evoca do Direito à Cidade a necessidade de moradia provida de infraestrutura urbana e conectada à malha de serviços e sistemas urbanos. Esse mesmo Direito à Cidade entendido de forma ampla serve como uma das bases da principal legislação de política urbana no país, o Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), e que visa combater as desigualdades e a segregação socioespacial presente nas cidades brasileiras, fazendo com que elas cumpram a sua função social, como determinado em nossa Constituição.

Desse modo, a política urbana brasileira também está relacionada às reflexões da teoria urbana crítica que analisa a segregação socioespacial a partir da perspectiva de luta de classes, sendo um “processo necessário à dominação social, econômica e política (Villaça, 2001, p.150)”, uma vez que o controle do espaço urbano implica no acesso a pontos de interesse e de poder, a infraestruturas necessárias à qualidade de vida, e ao tempo despendido no deslocamento intra e inter-urbano. Contudo, faz-se necessário ressaltar aqui que a segregação de classes sociais por renda familiar não é a única forma de segregação de populações que se faz presente no espaço urbano, como já mencionado anteriormente.

De fato, a teoria urbana crítica historicamente vem destacando movimentos sociais pautados por questões de economia política, a partir da disputa capital-trabalho e do impacto que a renda possui na experiência urbana. Por outro lado, cresce a visibilidade das lutas interseccionais e de uma concepção ampla da definição do Direito à Cidade.

A pergunta pela definição é um problema na medida em que objetiva cristalizar um só sentido como correto ou verdadeiro, como se fosse possível extrair uma essência perene do conceito. Assim, as lutas sociais concretas em torno do termo deixam de ser levadas a sério quando parte delas é descartada como mero desvio de uma concepção

originária. Cada uma das definições é, portanto, mais uma forma de disputa do que o direito à cidade deve ser. (...) O direito à cidade é um dos poucos motes que conseguem reunir os mais diferentes atores sociais e isso não se dá *apesar* da multiplicidade de sentidos atribuídos ao termo, mas *exatamente por causa* da possibilidade de projetar tantos significados numa mesma expressão (Tavolari, 2016, p. 105-106. Grifos da autora).

Nesta citação, Tavolari traz dois pontos importantes: primeiramente, reforçando que se trata de um conceito amplo, uma *ideia-força*, capaz de abarcar uma diversidade de ciências e atores, artes e necessidades. Fazem-se claros, neste sentido, os seus diversos usos ao longo da história. Em segundo lugar, o trecho de Tavolari sublinha a sua não-fixidade e consequente maleabilidade, extremamente necessária para a aproximação entre teoria e realidade, visto que esta última também é bastante maleável e está em constante mutação. É tendo em vista estes dois pontos que se evoca o Direito à Cidade no contexto de um artigo sobre performances não-normativas de gênero e a produção social do espaço: não com o propósito de defini-lo em um conceito fechado, mas de expandi-lo para os campos dos estudos e lutas de gênero.

O Direito à Cidade tem no seu cerne a concepção da cidade como obra coletiva e bem comum, mas também que a atual produção do espaço urbano materializa desigualdades e opressões, em especial por sua primazia como mercadoria em detrimento aos usos sociais e cotidianos. Assim, o direito à cidade só pode ser entendido como uma concepção utópica de poder coletivo de transformação dos processos de produção do espaço urbano e, assim, de alteração na própria sociedade. Nas palavras de Harvey (2012a, p. 74),

O direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos pela mudança da cidade. Além disso, é um direito comum antes de individual já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. A liberdade de construir e reconstruir a cidade e a nós mesmos é, como procuro argumentar, um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos.

O Direito à Cidade desloca, portanto, o sujeito revolucionário da categoria marxista do proletário para o habitante urbano (Harvey, 2012a). Nesse sentido, claramente existem precariedades materiais nas cidades brasileiras, marcadas pelo processo de desigualdade e exclusão social, com demandas concretas por habitação, equipamentos urbanos, infraestrutura e mobilidade, espaços de lazer e cultura. Também, existem marcos legais e normativos no Brasil que são informados pelo direito à cidade, como o já mencionado Estatuto da Cidade, bem como direitos e políticas setoriais de acesso à moradia, regularização fundiária, transporte, água, luz e saneamento. No entanto, como já mencionado, a dimensão utópica da concepção do direito à cidade nos remete à ideia de um bem comum criado, apropriado e transformado coletivamente. Assim como a sociedade se altera ao longo do tempo e que condições distintas de cada sociedade fazem emergir questões particulares a serem enfrentadas, o Direito à Cidade é apropriado como um compromisso ético que pauta as lutas sociais situadas espacial e historicamente.

Portanto, da mesma forma que a teoria urbana crítica vem interpelando a imaginação de uma cidade para além do modelo moderno-capitalista, faz-se também necessária a provocação para imaginar como a cidade se constituiria sem uma estrutura de poder binária, machista, misógina, heterocisnormativa e patriarcal. O próprio Lefebvre,

ao explorar a produção do espaço em texto posterior à publicação do livro *Direito à Cidade*, enuncia a complexidade das relações sociais em suas questões também de sexo e gênero:

As representações das relações de reprodução consistem em símbolos sexuais, do feminino e do masculino, com ou sem os das idades, juventude e velhice. Simbolização que dissimula mais do que não mostra, visto que essas relações se dividem em relações frontais, públicas, declaradas e portanto codificadas – e relações veladas, clandestinas, reprimidas e definidoras desde então de transgressões, em particular no que concerne não tanto ao sexo como tal, mas à fruição sexual, com suas condições e conseqüências (Lefebvre, 2006, p. 337).

Lefebvre, então, expõe o masculino como fórmula de expressão dominante, representando o militar, o administrador, o assertivo, o fálico e a predominância do visual. Oferecendo qualidades aos lugares, o feminino e o masculino conferem sua potência simbólica (*ibid*, p. 310). Com isso em mente, podemos levantar alguns questionamentos para a pesquisa acadêmica e para a *praxis* social partindo da teoria urbana crítica: como as arquiteturas fizeram as representações culturais das ideias de gênero contemporâneas a elas ao longo da história? O que a arquitetura e o urbanismo atual nos dizem sobre as disputas de gênero e suas representações culturais? Seria possível imaginar uma arquitetura não-binária? E ainda, retornando às discussões de urbanidades: quanto da história registrada pelo tecido urbano de uma cidade é marcada pelas disputas de gênero do passado e quais são as marcas que produzimos no presente? E ainda: qual o urbanismo possível com o entendimento da cidade à luz da disputa de gênero e da extrapolação do sistema binário?

Pensar um modelo de cidade que supere os limites impostos pelo binarismo de gênero requer a revisão da superestrutura ideológica que produz e reproduz as cidades, incluindo seus ideais utópicos de transformação social, como o Direito à Cidade. Aqui retomamos o aspecto complementar da teoria queer com a luta LGBTQIA+ que observamos em trecho anterior deste artigo, pois é a partir de uma teoria urbana queer (Preciado, 2011) que podemos pensar em produzir cidades diversas, que reverta a ordem cis-heteronormativa, mas também com uma multiplicidade de espaços identitários e coletivos capazes de abarcar as diferentes performances de gênero que integram a luta LGBTQIA+. Para além do famigerado debate acerca de banheiros públicos, pensar cidades com pleno direito às vivências de gênero, requer pensar em multiplicar e diversificar os espaços de identidade e as dinâmicas urbanas ligados às diferentes experiências de gêneros. Sem criar guetos. Mas, considerando a cidade como direito coletivo e bem comum; conscientizar o respeito e a importância social, intelectual e humana da diversidade; mediar conflitos e potencializar os valores da inclusão e equidade atribuídos aos espaços urbanos.

Considerações finais

Então eu, eu
Bato palmas para as travestis que lutam para existir
E a cada dia conquistar o seu direito de viver e brilhar
Linn da Quebrada⁷

⁷ Trecho da música *Mulher*, de Linn da Quebrada.

Entender gênero a partir de Butler (2003) e seus apontamentos acerca de sua construção social, somado ao grande valor socialmente atribuído aos papéis de gênero e às profundas raízes que o mesmo adquire nas identidades individuais — afinal, estamos falando de algo que agora, com o avanço da tecnologia, é doutrinado desde antes do nascimento —, é o primeiro passo para começarmos a compreender a influência do gênero sobre as diversas dimensões da vida humana, incluindo nossas cidades. As conformações urbanas e arquitetônicas que são produzidas carregadas de simbologias e significantes de identidade, têm demarcadas em si os valores de gênero das pessoas e da sociedade que as produzem, bem como suas formas de dominação, opressão e estratégias de subversão. Contudo, é importante destacar que a relação entre as pessoas e o espaço é uma relação complexa e dialética, o que implica que não apenas os espaços urbanos e arquitetônicos são influenciados por valores de gênero, mas também que os valores de gênero de um espaço influenciam as identidades das pessoas e as performances de gênero presentes no mesmo. Desse modo, a coprodução entre gênero e espaço está em constante transformação, tendo como agentes produtores as pessoas que habitam o espaço e performam seu gênero nele.

Abordar tal relação entre gênero e espaço a partir da perspectiva de gêneros não-normativos, por sua vez, tem duas contribuições que merecem destaque: o contraste com as normativas de gênero vigentes, que ajuda a evidenciar de forma mais clara as reais influências do gênero nas identidades e também na produção e vivência dos espaços, bem como a ampliação dos horizontes de possibilidades para os espaços e as performances, visto que o grupo abarca as diversidades excluídas pelo binário masculino-feminino. Podemos agora, então, fazer um retorno ao conceito de Direito à Cidade à luz dessas ideias, e concluir que também faz parte do Direito à Cidade a livre performance de gêneros nos espaços, a garantia de espaços identitários e representativos para cada grupo social e, por consequência, o ideal de cidades múltiplas e diversas — e aqui se incluem as diversidades para além daquelas de gênero, mas também as diversidades sexuais, de raça, de cor, de corpos com deficiência, e outras mais que se interseccionam na vivência urbana. Todas aquelas que constroem e integram a cidade têm, ou deveriam ter, direito à ela.

Corroboramos, como conclusão, o entendimento do Direito à Cidade como instrumento de luta *pela e na* cidade, devendo ser apropriado pelos grupos LGBTQIA+ na disputa pelo estabelecimento, respeito e ampliação dos seus espaços de identidade e pelo seu reconhecimento como sujeitos de cidadania plena, buscando a mudança das estatísticas citadas na abertura deste texto. Ainda, dialeticamente, reforçamos a contribuição que os estudos e a luta pela liberdade de gênero têm para o Direito à Cidade, uma vez que a produção de espaços urbanos plenamente humanizados é atravessada pela quebra da estrutura patriarcal e da violência de gênero decorrente da mesma. Devemos fazê-la como tal, ou a ideia de democracia cidadina é uma falácia. Citando Santos (2011, p.125 *apud* Carvalho e Júnior, 2017, p. 114-115): “a revolução democrática da justiça [...] é uma tarefa muito exigente, tão exigente quanto esta ideia simples e afinal tão revolucionária: sem direitos de cidadania efetivos, a democracia é uma ditadura mal disfarçada”. Portanto, o Direito à Cidade não pode ser confundido com o simples cumprimento e acesso a bens e serviços urbanos, embora os mesmos sejam fundamentais, considerando as desigualdades socioespaciais de nossas cidades. O Direito à Cidade precisa continuar remetendo ao seu conteúdo utópico de transformação da materialidade do espaço e da sociedade como um todo, em suas relações dialéticas de produção e reprodução social de forma ampla.

Referências

- BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970. 2 v. Tradução de Sérgio Milliet.
- BENEVIDES, Bruna G. *Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022* / Bruna G. Benevides. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2023. 109p. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em: 01 de julho de 2023.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. *Estatuto da Cidade*. Brasília, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 30 jun. 2024.
- BRENNER, Neil. *Espaços da urbanização: o urbano a partir da teoria crítica*. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles, 2018.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Tradução de Renato Aguiar.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. *A Cidade*. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2007. (Repensando a Geografia).
- CARVALHO, Claudio Oliveira de; MACEDO JÚNIOR, Gilson Santiago. ‘Ainda vão me matar numa rua’: direito à cidade, violência contra lgbts e heterocisnormatividade na cidade-armário. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, Vitória - Es, v. 20, n. 2, p. 143-164, ago. 2019.
- CARVALHO, Claudio Oliveira de; MACEDO JÚNIOR, Gilson Santiago. ‘Isto é um lugar de respeito!’: a construção heteronormativa da cidade-armário através da invisibilidade e violência no cotidiano urbano. *Revista de Direito da Cidade*, [S.l.], v. 09, n. 1, p. 103-116, jan. 2017.
- CASTELLS, Manuel. *The city and the grassroots*. Berkeley and Los Angeles, University of California Press, 1983.
- CHOAY, Françoise. *Le Corbusier*. New York: George Braziller, 1960.
- CÓRDOVA, Luiz Fernando Neves. *Trajetórias de homossexuais na Ilha de Santa Catarina: temporalidades e espaços*. 2006. 320 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/89066/227230.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 11 dez. 2022.
- COSSI, Rafael Kalaf. Stoller e a psicanálise: da identidade de gênero ao semblante laciano. *Estudos de Psicanálise*, Belo Horizonte - Mg, v. 1, n. 49, p. 31-44, jul. 2018.
- CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. *The University Of Chicago Legal Forum*, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-168, 1989.
- ERDMANN, Regina Maria. *Reis e Rainhas no Desterro: um estudo de caso*. 1981. 148 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Antropologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1981.

FAINSTEIN, Susan S.; SERVON, Lisa J. *Gender and planning: a reader*. USA: Rutgers The State University of New Jersey, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1: a vontade de saber*. 9. ed. Rio de Janeiro e São Paulo: Paz & Terra, 2019. 175 p.

GARGIONI, Matheus Moro. *O transbordar queer como jeito de fazer cidade: o que pode vir a público?*. 2022. 201 f. TCC (Graduação) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022.

HAYDEN, Dolores. What would a non-sexist city be like? speculation on housing, urban design, and human work. In: STIMPSON, Catharine R. et al. *Women and the american city*. Chicago; Londres: *The University of Chicago Press*, 1980. p. 167-184.

HARVEY, David. O direito à cidade. *Lutas Sociais*, [S. l.], n. 29, p. 73-89, 2012a. DOI: 10.23925/ls.v0i29.18497. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18497>. Acesso em: 28 jun. 2024.

HARVEY, David. *Rebel Cities: From the Right to the City to the Urban Revolution*. Londres: Verso, 2012b.

HUNTY, Rita Von (Guilherme Terreri Lima Pereira). *Queer coding: quem pode narrar a própria história?*. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Oxt3f9KfAv4>. Acesso em: 31 mar. 2023.

LEES, Loretta; SLATER, Tom; & WYLY, Elvin. *Gentrification*. Londres: Routledge, 2010.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001. Tradução de Rubens Eduardo Frias.

LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: *La production de l'espace*. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: início - fev.2006.

MARCUSE, Peter. Enclaves, sim; guetos, não: a segregação e o estado. *Espaço e Debates*, São Paulo, NERU. v. 24, n. 45, p. 24-33, jan./jul. 2004.

MDH - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. *OMS retira transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais*. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/organizacao-mundial-da-saude-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-e-disturbios-mentais>. Acesso em: 01 jul. 2023.

MIRANDA, Bruno Jordão de. *Práticas espaciais e relações de pertencimento LGBTI+ no centro de Florianópolis*. 2023. 236 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental, Centro de Ciências Humanas e Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2023.

MÜLLER, Cristina Besen. *Urbanidades desviantes, território desviado: mercado cor-de-rosa e gentrificação em um pedaço LGBTQIA+ no centro de Florianópolis*. 2022. 176 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

MUXI, Zaida. *Urbanismo feminista: Por una transformación radical de los espacios de vida*. Barcelona: Virus Editorial, 2019.

NIEMEYER, Oscar. *Poema da Curva*. Disponível em: <https://www.oscarniemeyer.org.br/outros/poema-da-curva>. Acesso em: 30 maio 2023.

PINOTTI, Fernanda. *Transfobia é crime?* 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/transfobia-e-crime/>. Acesso em: 01 jul. 2023.

PRECIADO, Paul B.. Cartografias queer: o flâneur perverso, a lésbica topofóbica e a puta multicartográfica, ou como fazer uma cartografia “zorra”, com Annie Sprinkle. *Performatus*, Inhumas - Go, v. 5, n. 17, p. 1-32, jan. 2017.

PRECIADO, Paul B.. Multidões queer: notas para uma política dos “anormais”. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 438-450. Texto originalmente publicado sob o título “Multidões queer”, revista *Multidões*, Paris: Association *Multidões* n° 12, 2003, p. 17-25. Tradução de Cleiton Zóia Münchow e Viviane Teixeira, *Revista Estudos Feministas*, vol. 19, n° 1, Florianópolis, 2011, p. 11-20.

QUEBRADA, Linn da. *Mulher* - Linn da Quebrada. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/mc-linn-da-quebrada/mulher/>. Acesso em: 04 dez. 2022.

RBEUR, C. E.; HELENE, D. .; PEREIRA, G. L. .; SANTORO, P. F. .; TAVARES, R. B. . Editorial: Dossiê Território, Gênero e Interseccionalidades. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, [S. l.], v. 23, 2021. DOI: 10.22296/2317-1529.rbeur.202144. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/7071>. Acesso em: 28 jun. 2024.

SANTOS, Milton. *Espaço e Método*. São Paulo: Edusp, 2008.

SCOTT, Joan. Traduzido por DABAT, Christine Rufino, e ÁVILA, Maria Betânia. Gênero: uma categoria útil para análise histórica (no original: *Gender: a useful category of historical analyses*). 1989. Nova Iorque: Columbia University Press. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/Gênero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 30 mar. 2023.

TAVOLARI, Bianca. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. *Novos Estudos*, São Paulo, v. 1, n. 104, p. 93-109, mar. 2016.

TRUPPEL, Gustavo Lemke. *Identidade de gênero e a produção social do espaço: um estudo exploratório no centro de Florianópolis*. 2023. 221 f. TCC (Graduação) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/249245>. Acesso em: 30 jun. 2024.

VEIGA, Edison. 'Não ver trans como doentes é avanço, mas luta segue árdua', diz ativista. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/01/nao-ver-trans-como-doentes-e-avanco-mas-luta-segue-ardua-diz-ativista.shtml>. Acesso em: 01 jul. 2023.

VILLAÇA, Flávio. *Espaço intra-urbano no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Studio Nobel, 2001.

VITRUVIUS. *The ten books on architecture*. London: Harvard University Press, 1914. 331 p. Translated by Morris Hicky Morgan, Ph.D.

WACQUANT, Loïc. Que é gueto? Construindo um conceito sociológico. *Revista de Sociologia e Política*, n. 23, p. 155-164, nov. 2004.